



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA ACRINOX COMERCIO DE
PECAS EM ACRILICO LTDA

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado pelo senhor senhor Clodovil Fernandes Siqueira, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado pela Portaria nº 542, de 1º de julho de 2024, publicada no DOU de 03 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0775377, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.319.327/0001-44, sediada na QI 07 lote 23 Setor Industrial de Taguatinga, CEP: 72135-070, na cidade de Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Rafael Alcides Pereira, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.000394/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Medalha Prêmio AAA	Catser 17760	UNIDADE	5	R\$ 222,00	R\$ 1.100,00
	Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha.					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade					
16	Placa Aposentados e Prata da Casa	Catser 5452	UNIDADE	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
	Tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de aço em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto.					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.					
17	Troféu Mercosul	Catser 5452	UNIDADE	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
	Corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano.					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.					
18	Placa Mercosul	Catser 5452	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
	Placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey.					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.					
19	Troféu Prêmios Institucionais	Catser 5452	UNIDADE	4	R\$125,00	R\$ 500,00
	Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm. 19 Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo. Silk 2/0 para impressão de logo.Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco. Catser 5452 UNIDADE 4 R\$ 135,97 R\$ 543,88 Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu).					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.					
20	Prisma de mesa	Catser 5452	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 10X30CM, o que corresponde à metade de uma folha de sulfite, utilizada na posição horizontal. Conhecido também como display de mesa tipo V, prisma de acrílico, display acrílico, acrílico para mesa, display em V, acrílico tipo V, prisma de acrílico, etc. Altura: 10 cm, Largura: 30 cm, Tipo de Visualização: Dupla, Material: Acrílico.					
	Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.					
Valor Total						R\$ 30.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 364102 / 36201;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 173704;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: 9605; e

VI) Nota de empenho: 2025NE009039.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM

Portaria MCTI nº 542/2024, publicada no D.O.U de 03/07/2024



Documento assinado digitalmente

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Data: 07/10/2025 14:18:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL ALCIDES PEREIRA

Representante Legal

ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA

RAFAEL ALCIDES

PEREIRA:88786781120

Assinado de forma digital por RAFAEL

ALCIDES PEREIRA:88786781120

Dados: 2025.10.06 15:07:24 -03'00'

ACRINOX COMERCIO DE
PECAS EM ACRILICO
LTDA:05319327000144
Assinado de forma digital por
ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM
ACRILICO LTDA:05319327000144
Dados: 2025.10.06 15:07:49 -03'00'

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Ricardo Fagundes Sangiovanni – CNPq

CPF: ***.315.715 - **



Documento assinado digitalmente

RICARDO FAGUNDES SANGIOVANNI

Data: 06/10/2025 16:56:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Gustavo Ramalho Lacombe - CNPq

CPF: ***.815.611 - **



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO RAMALHO LACOMBE

Data: 07/10/2025 10:02:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01300.000394/2025-41

2505631v6

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000167202583. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, jardinagem e operador de roçadeira nas dependências do Cetem/RJ,e Núcleo Regional em Cachoeiro de Itapemirim ES,com mão de obra residente,incluindo o fornecimento de todo material para limpeza, material de utilidades,ferramentas e equipamentos/maquinários para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades,material de higiene, em execução indireta,no regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/10/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av Pedro Calmon 900 Ilha da Cidade Universitaria, Cidade Universitaria - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/240127-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO PERES LOPES

Chefe do Serviço de Compras e Licitações

(SIASGnet - 20/10/2025) 240127-00001-2025NE000062

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 240126

Nº Processo: 01210.000021/2025-89. Pregão Nº 90021/2025. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL. Contratado: 13.739.782/0001-27 - FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demandas do observatório nacional - on e observatório magnético de vassouras - omv, com monitoramento de câmeras.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/10/2025 a 18/10/2026. Valor Total: R\$ 1.379.852,16. Data de Assinatura: 14/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 240126

Número do Contrato: 26/2022. Nº Processo: 01210.000131/2021-17. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Objeto: termo de apostilamento nº 3. Nº processo: 01210.000131/2021-17. Contratante: observatório nacional - cnpj: 04.053.755/0001-05, contratada: plansul planejamento e consultoria eireli. - cnpj: 78.533.312/0001-58; resumo do objeto do apostilamento: repactuar o contrato nº 26/2022, em face das convenções coletivas de trabalho rj001061/2025, no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data- base da categoria em 01 de março respectivamente e, resultante do pregão eletrônico n.º 131/2021; fundamento legal: instrução normativa nº 5/2017, art. 53 a 60 e suas alterações e cláusula sexta do contrato: fonte de recursos: não alterado; valor global do apostilamento: r\$ 12.244,00; data da assinatura: 10/10/2025.. Vigência: 07/11/2022 a 06/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 212.347,68. Data de Assinatura: 10/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2025).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTIFICA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90253/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000902/2025. Objeto: Contratação de serviços de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas de diversos países, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial e mercadorias exportadas em caráter não definitivo (exportação temporária) para atendimento das necessidades Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/10/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627 Campus da Ufmg-pampulha, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/113205-5-90253-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS

Pregoeira

(SIASGnet - 20/10/2025) 113205-11501-2024NE800030

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 467, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. Gustavo Felipe da Silva, CPF nº ***. 300.386 -**, da instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa/justificativa ou recolher aos cofres do CNPq, através de GRU, disponível no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, o valor de R\$ 176.883,18 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), atualizados até outubro/2025, e enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SETCE por e-mail: setce@cnpq.br, sendo assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa. O débito refere-se ao processo nº 141421/2017-7, pela existência de pendências junto ao CNPq. O não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, o torna revel, para todos os efeitos, implicando na inscrição no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e no encaminhamento do processo CGU, para procedimentos de Auditoria e remessa ao TCU para julgamento.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS

Chefe do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificada a Sra. Lorena Fernanda dos Santos de Souza, CPF nº ***.345.607-**, da inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, que foi efetuada, na data de 06/10/2025.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS

Chefe do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública CNPq-Secadi - FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA POLÍTICAS DE EQUIDADE E INCLUSÃO (Contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3947095151445056>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública INCT_2022 - CHAMADA Nº 58/2022 - PROGRAMA INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INCT (Suplementação Interna). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8133142859796970>

Em 20 de outubro de 2025

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.008681/2024-18. Dispensa Nº 108/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de pagamento de bolsas pelo banco, em nome do contratante, por meio de crédito em conta do tipo poupança social digital prevista na lei nº 14.075/2020, parágrafo único - as bolsas são uma forma de apoio financeiro para pesquisadores, estudantes e profissionais de área científicas e tecnológicas.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IX. Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2035. Valor Total: R\$ 274.392,00. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.009346/2025-18. Pregão Nº 90003/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 05.319.327/0001-44 - ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA. Objeto: do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2027. Valor Total: R\$ 30.900,00. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.000394/2025-41. Pregão Nº 90003/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 27.226.341/0001-36 - LUANA DE S E SILVA. Objeto: Contratação de serviços comuns de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2027. Valor Total: R\$ 13.450,00. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESAO

Extrato do Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital nº 26/2025

Processo nº:	53115.021680/2024-50
Partes:	União e Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Espécie:	Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital, instituído pela Portaria MCOM nº 13.345, de 27 de maio de 2024, publicada no DOU de 28 de maio de 2024.
Objeto:	Disponibilização de local pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA para instalação de estação de televisão digital do Programa Brasil Digital, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
Data da assinatura:	15 de outubro de 2025.
Vigência:	O presente termo vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura, enquanto perdurar a execução do serviço de GTVD ou RTVD na localidade por meio dos equipamentos instalados na estação implantada na infraestrutura compartilhada pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA.
Signatários:	Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, e Alexandre Almeida Webber, Representante Legal da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

EXTRATO DE ADESAO

Extrato do Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital nº 27/2025

Processo nº:	53115.022834/2024-21
Partes:	União e Câmara de Vereadores de Itajaí
Espécie:	Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital, instituído pela Portaria MCOM nº 13.345, de 27 de maio de 2024, publicada no DOU de 28 de maio de 2024.
Objeto:	Disponibilização de local pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA para instalação de estação de televisão digital do Programa Brasil Digital, no município de Itajaí, estado de Santa Catarina.
Data da assinatura:	15 de outubro de 2025.
Vigência:	O presente termo vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura, enquanto perdurar a execução do serviço de GTVD ou RTVD na localidade por meio dos equipamentos instalados na estação implantada na infraestrutura compartilhada pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA.
Signatários:	Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, e Fernando Martins Pegorini, Representante Legal da Câmara de Vereadores de Itajaí.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00063/2025

Última atualização 20/10/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ

Unidade contratada: 336103 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2027

Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000078/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [33654831000136-1-000024/2025](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO GRÁFICA, ABRANGENDO CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE ARTES, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO DIGITAL, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMPACOTAMENTO, ENTREGA E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ALÉM DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.319.327/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	20/10/2025 - 15:01:00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

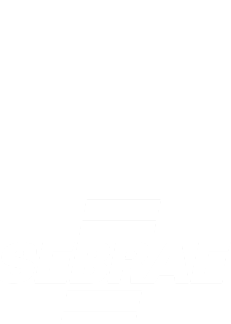
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.